

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DATA DESTE TERMO ADITIVO: 21/07/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO PREF nº 64 DE 22 DE JULHO DE 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF 044/2014, PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 020/2014

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA MADEIREIRA TOALDO LTDA – ME – AMPLIAÇÃO DE PRAZO E META.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818, centro Ipuaçu- SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Leonir Macetti**, brasileiro, casado, CPF n. 657.021.829-87 e RG n.º 2.075.925, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu-SC, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MADEIREIRA TOALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ipuaçu/SC, inscrita no CNPJ nº 00.572.460/0001-94, neste ato representada pelo Sócio Gerente, **Sr. GERALDO TOALDO**, CPF. 003.652.279/19 e RG. 12/c 3.406.368, residente na Linha São Miguel CEP 89.832-000, Município de Ipuaçu/SC. doravante denominado de **CONTRATADA.**

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando que há vontade de ambas as partes retratadas com a assinatura do presente termo aditivo; Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da vigência do contrato PREF nº 64 de 22 de julho de 2014 e ampliação de meta em 25%(vinte e cinco por cento) aos itens vencidos no processo de licitação. Conforme elencado abaixo:

Item	Material	Descrição	Und m ³	Reajuste	Und m ³ atual
01	014-02-0053	Madeira bruta de eucalipto serrada	170	25%	212,5
02	036-01-0013	Madeira de pinus serrada bruta	40	25%	50

Obs: não altera-se os valores inicialmente contratado por Metros cúbicos de cada item.

A cláusula sexta do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato e perdurará por 12 (doze) meses com a entrega/realização dos materiais solicitados, observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo, item abaixo descrito:

... O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

➤ Em virtude da ampliação da vigência retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original PASSA A VIGORAR com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato, com a validade de 30 (trinta) meses e 10 (dez) dias, compreendendo o período de 22 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de forma justificável e expressa.

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas os demais dispositivos e as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ipuaçu - SC, 21 de julho de 2016.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Leonir José Macetti - Prefeito Municipal	
CONTRATADA: Madeireira Toaldo Ltda – ME. Geraldo Toaldo	
Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445	

Francieli da Silva Carneiro

Leonir Paulo Mottin

Setor de RH

Setor de Compras